

CONTRATO DE “FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA O NOVO CENTRO DE SAÚDE EM OLIVEIRA DO BAIRRO” -----

--- Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Joana Raquel Ferreira Vidal Pires, Técnica Superior, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 8 – Mandato 2013-2017, do dia vinte e um de outubro de dois mil e treze, é celebrado o contrato de “Fornecimento de Mobiliário Geral para o Novo Centro de Saúde em Oliveira do Bairro”, que se regerá pelas condições expressas nas cláusulas seguintes, entre: -----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Mário João Ferreira da Silva Oliveira**, natural _____ e com residência necessária nos Paços do Município desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do nº 1 do artigo 35º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- **Gonçalves & Pontinha, Lda.**, com sede na Travessa da Formiguinha, 38, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 510706649, com o mesmo número Pessoa Coletiva, com o capital social de _____, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **João António da Silva Vaz Gonçalves**, natural da freguesia de _____ concelho _____ com domicílio na Travessa da Formiguinha, 28, Freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido até _____ contribuinte fiscal número _____ e **José António dos Santos Barreiros Pontinha**, natural da freguesia _____ concelho _____ com domicílio _____

Cartão de Cidadão n.º _____ concelho _____ portador do
válido até _____ contribuinte fiscal número _____

, com poderes para este ato que lhe são conferidos pelo teor da Certidão Permanente da sociedade obtida via Internet.-----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito que, por sua decisão datada de 24 de junho de 2015, foi adjudicada e aprovada a minuta de contrato a aquisição de “Fornecimento de Mobiliário Geral para o Novo Centro de Saúde em Oliveira do Bairro”, após Concurso Público realizado nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o disposto no artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, autorizado em 15 de abril de 2015, nas seguintes condições: -----

--- PRIMEIRA: A aquisição que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma *Vortal* a 5 de maio de 2015, de acordo e nos termos dos elementos patenteados no procedimento e que fazem parte integrante deste contrato. -----

--- SEGUNDA: A adjudicação é feita pela importância de 18.237,48 € (dezoito mil, duzentos e trinta e sete euros e quarenta e oito centavos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. A **referida importância tem compromisso pela Requisição Externa n.º 1509**, datada de 24 de junho de 2015, em vigor na rubrica 0102/07010301 – Câmara Municipal – Edifícios. -----

--- TERCEIRA: O segundo outorgante é responsável pelo Fornecimento do material com as especificações constantes da cláusula 2.2. e do Anexo I (Mapa de Quantidades), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da outorga do presente contrato. -----

--- QUARTA: Os pagamentos da aquisição de serviços serão efectuados mediante as condições previstas na cláusula 3.2. do Caderno de Encargos, mediante a apresentação de facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.-----

--- QUINTA: Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 2.ª do Caderno de Encargos. -----

--- SEXTA: Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada caução através da apresentação da Garantia Bancária n.º 15301148 efetuada no Banco BPI, em 6 de julho de 2015, pela importância de 1.823,75 € (mil oitocentos e vinte e três euros e setenta e cinco centimos), referente a 10% (dez por cento) do valor da adjudicação. -----

--- SÉTIMA: O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente título contratual e relativos às actividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante. -----

--- OITAVA: O segundo outorgante, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento. -----

--- NONA: Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos do Caderno de Encargos, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

--- DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.3. do Caderno de Encargos. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 4.4. do Caderno de Encargos. -----

--- DÉCIMA PRIMEIRA: Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

--- DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no art. 48º da Lei nº 98/97, de 26 de Agosto, na sua actual redação. -----

--- DÉCIMA TERCEIRA: Em tudo o que for omissão no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos-----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante a apresentação de certidão de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social e ainda de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por crime que afecte a sua honorabilidade profissional, participação em actividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, nos termos da alínea b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro.-----

--- São arquivados os seguintes documentos via papel e/ou digital:-----

----- a) Garantia Bancária n.º 15301148, emitida pelo Banco BPI, datada de 06/07/2015; ----

----- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., datada de 28/05/2015;-----

----- c) Certidão Permanente, obtida via Internet;-----

----- d) Certificados dos Registos Criminais, datados de 26/06/2015 e 01/07/2015;-----

----- e) Certidão do Serviço de Finanças, datada de 01/07/2015;-----

----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, datada de 30/06/2015;-----

----- g) Original do processo administrativo.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

(Mário João Ferreira da Silva Oliveira)

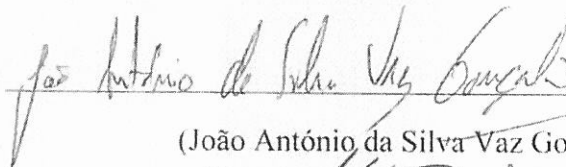


Fl. 99

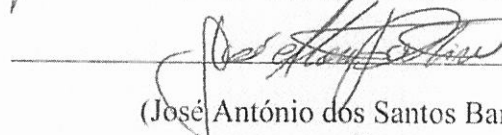
Livro 19

GONÇALVES & PONTINHA, LDA.
A GERÊNCIA

O SEGUNDO OUTORGANTE:

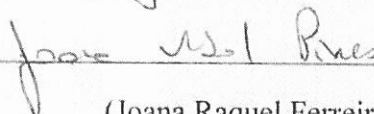


(João António da Silva Vaz Gonçalves)



(José António dos Santos Barreiros Pontinha)

O OFICIAL PÚBLICO:



(Joana Raquel Ferreira Vidal Pires)

*Isento o imposto de selo nos termos do n.º 2, do artigo 1.º, do Código do Imposto de Selo
(Decreto – Lei 287/2003 de 12 de Novembro).* -----

